**ANEXO X DO EDITAL**

**NOTAS DE ATUALIZAÇÃO**

**NOTA 1 – ATUALIZAÇÃO APÓS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):**

1.1. A tabela do item 1.1 do Termo de Referência (TR) substitui a Planilha de Itens do Anexo I do ETP, em razão do acréscimo de 1 (um) posto de motorista para a DRF/Maceió e da alteração da distribuição regional dos postos de recepcionista do projeto APA, conforme documento às fls. 712/715 do processo;

1.2. As estimativas do valor da contratação e o Resumo da Proposta (item 9.1 do TR) foram atualizados em razão dos aditivos das CCTs de Pernambuco, quais sejam: Termo Aditivo PE000269/2024 e PE000271/2024. Bem como, foram atualizados em razão do acréscimo de 1 (um) posto de motorista para a DRF/Maceió e da alteração da distribuição regional dos postos de recepcionista do projeto APA após ETP, conforme documento às fls. 712/715 do processo;

1.3. O Apêndice B substitui o Anexo II do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão do acréscimo de 1 (um) posto de motorista para a DRF/Maceió e da alteração da distribuição regional dos postos de recepcionista do projeto APA após ETP, conforme documento às fls. 712/715 do processo;

1.4. O Apêndice C substitui o Anexo V do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão da alteração da distribuição regional dos postos de recepcionista do projeto APA após ETP, conforme documento às fls. 712/715 do processo;

1.5. O Apêndice D substitui o Anexo VIII do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão da alteração da distribuição regional dos postos de recepcionista do projeto APA após ETP, conforme documento às fls. 712/715 do processo.

**NOTA 2 – ATUALIZAÇÃO APÓS PRIMEIRA VERSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

2.1. A tabela do item 1.1 do TR, as estimativas do valor da contratação e o Resumo da Proposta (item 9.1 do TR) foram atualizados em razão das seguintes alterações nas Planilhas de Custos e Formação de Preços[[1]](#footnote-2):

a) acréscimo de 1 (um) posto de motorista para a DRF/Maceió e alteração da distribuição regional dos postos de recepcionista do projeto APA, conforme documento às fls. 712/715 do processo;

b) alteração da tarifa de transporte coletivo em Recife/PE (fl. 966 do processo), de R$ 5,60 para R$ 4,10;

b) correção da jornada semanal do posto de Recepcionista lotado em Cajazeiras/PB, de 40hs para 30hs;

c) correção da quantidade de diárias dos postos de Motorista na PB, de 0,25 para 5,5 diárias por mês;

d) registro das CCTs PB000144/2024 (com abrangência estadual, exceto Campina Grande/PB – fls. 875/905 do processo) e PB000164/2024 (com abrangência em Campina Grande/PB – fls. 903/946 do processo) e necessidade de utilização da CCT PB000483/2023 (fls. 947/964 do processo) para o posto de Motorista em Campina Grande/PB, já que este posto e município não estão previstos na CCT PB000164/2024;

e) inclusão do Seguro de Vida para os postos lotados no Estado da PB (pesquisa à fl. 965 do processo);

f) acréscimo de 14 postos de recepcionista para compensar a recente vedação da utilização de estagiários no atendimento presencial, conforme documentos de fls. 967/976 do processo);

g) atualização da média anual e mensal de diárias por posto de recepcionista, em razão do acréscimo citado na alínea “f”, já que a quantidade total estimada manteve-se (350 diárias por ano);

h) correção da alíquota de ISS no Município de Maceió, de 2,5% para 5%, conforme Art. 49, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 6.685, de 18 de agosto de 2017;

i) a previsão de contratação de postos de recepcionistas foi atualizada, conforme documento à fl. 976 do processo;

j) nova distribuição dos terceirizados (Posto de Recepcionista) que irão trabalhar no novo modelo de atendimento presencial "APA", conforme documentos às fls. 1370/1375 do processo;

k) alteração da jornada semanal de 40 (quarenta) horas para 44 (quarenta e quatro) horas, conforme justificativa a seguir:

*1.* ***Aumento da Produtividade****: Com uma jornada de 44 horas semanais, os terceirizados podem contribuir com mais horas de trabalho, o que pode resultar em maior produtividade e eficiência na execução das tarefas.*

*2.* ***Flexibilidade no Atendimento****: Terceirizados com uma jornada de 44 horas podem oferecer maior flexibilidade para cobrir horários de pico e demandas emergenciais, garantindo que o serviço seja contínuo e sem interrupções.*

*3.* ***Redução de Custos****: Contratar terceirizados por 44 horas semanais pode ser mais econômico do que contratar mais funcionários para cobrir as horas adicionais necessárias. Isso pode ajudar a otimizar os recursos financeiros do órgão.*

*4.* ***Conformidade com a Legislação****: A legislação trabalhista brasileira permite uma jornada de até 44 horas semanais. Portanto, contratar terceirizados dentro desse limite está em conformidade com a lei e pode ser uma prática comum no mercado.*

*5.* ***Atendimento a Demandas Específicas****: Em alguns casos, a natureza do trabalho pode exigir uma carga horária maior para atender a demandas específicas ou prazos apertados. Terceirizados com uma jornada de 44 horas podem ajudar a cumprir essas exigências;*

*6.* ***Valorização do posto de serviço contratado****: Dessa forma, o pequeno acréscimo de custo pra órgão, mas de muito valor para o posto de serviço, retorna na forma de outros benefícios, tais como motivação, redução da rotatividade, maior compromisso com a organização etc.;*

*7.* ***Por fim****: Há uma necessidade de organização do ambiente antes e após o período de atendimento aos contribuintes, tais como configuração de equipamentos, check lists operacionais etc. Estes minutos além das 8 (oito) horas diárias são essenciais para que se otimize o tempo de atendimento aos usuários.*

2.2. O Apêndice B foi atualizado, em razão do acréscimo de postos de recepcionista para compensar a recente vedação da utilização de estagiários no atendimento presencial, conforme documento de fls. 967/976 do processo. A previsão de contratação de postos de recepcionistas foi atualizada, conforme documento à fl. 976 do processo. Houve nova distribuição dos terceirizados (Posto de Recepcionista) que irão trabalhar no novo modelo de atendimento presencial "APA", conforme documentos às fls. 1370/1375 do processo. A jornada semanal foi alterada de 40 (quarenta) horas para 44 (quarenta e quatro) horas, conforme justificativa do item 2.1, alínea “k”.

2.3. O Apêndice C foi atualizado, em razão do acréscimo de postos de recepcionista para compensar a recente vedação da utilização de estagiários no atendimento presencial, conforme documento de fls. 967/976 do processo. A previsão de contratação de postos de recepcionistas foi atualizada, conforme documento à fl. 976 do processo. Houve nova distribuição dos terceirizados (Posto de Recepcionista) que irão trabalhar no novo modelo de atendimento presencial "APA", conforme documentos às fls. 1370/1375 do processo. A jornada semanal foi alterada de 40 (quarenta) horas para 44 (quarenta e quatro) horas, conforme justificativa do item 2.1, alínea “k”.

2.4. O Apêndice D foi atualizado, em razão do acréscimo de postos de recepcionista para compensar a recente vedação da utilização de estagiários no atendimento presencial, conforme documento de fls. 967/976 do processo. A previsão de contratação de postos de recepcionistas foi atualizada, conforme documento à fl. 976 do processo. Houve nova distribuição dos terceirizados (Posto de Recepcionista) que irão trabalhar no novo modelo de atendimento presencial "APA", conforme documentos às fls. 1370/1375 do processo.

2.5. Foram criados os Apêndices G, H, I e J, em substituição aos Anexos III, IV, VI e VII do ETP, pois a jornada semanal foi alterada de 40 (quarenta) horas para 44 (quarenta e quatro) horas, conforme justificativa do item 2.1, alínea “k”.

2.6. Os itens 17 e 29 foram cancelados, em virtude do fechamento da ARF/Paulista e ARF/Itabaiana, respectivamente, previsto para o novo Regimento Interno da RFB, conforme documento às fls. 1370/1371 do processo.

2.7. No momento da elaboração da PCFP da Administração, bem como por ocasião da publicação do primeiro aviso de licitação no D.O.U., em 28/06/2024, a CCT PB000483/2023 estava em vigor. Entretanto, atualmente a referida CCT encontra-se expirada. Em razão da inconstitucionalidade do princípio da ultratividade, conforme julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 323 pelo STF, a PCFP da Administração será atualizada com base em CCT vigente. Diante do exposto, o item 36 do Pregão foi cancelado.

1. *O* ***Anexo IX do Edital – Planilhas de Custos e Formação de Preços*** *foi atualizado.* [↑](#footnote-ref-2)